



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO N° 35/2021 PROJETO DE LEI N° 38/2021

ALTERA A LEI N° 5.151, DE 15 DE SETEMBRO 2017, QUE AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA À CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 5.151, de 15 de setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar, gratuitamente, à Câmara Municipal de Garça, pelo período de 08 (oito) anos, a concessão de direito real de uso do imóvel objeto da Matrícula nº 5.300 do CRI local, de propriedade do município de Garça, localizado na Rua Barão do Rio Branco, nº 127/131, constituído pelos lotes 8P e 7P da Quadra 44, Bairro Ferrarópolis, com área territorial de 318,00 m².”

Art. 2º O artigo 2º da Lei nº 5.151, de 15 de setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A concessão de uso do imóvel será outorgada com dispensa de licitação, nos termos do artigo 17, § 2º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, para fins específicos de instalação da sede do Poder Legislativo.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Garça, 28 de maio de 2021.

Rafael José Frabetti
Presidente

Dr. Marcelo Miranda
Secretário

Registrado e Publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

Antonio Marcos Pereira
Secretário Legislativo